



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

## **EDITAL PROEN IFRS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO MEC IDIOMAS - Revisor e Desenvolvedor Didático de Conteúdo**

A Pró-Reitora Substituta de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital Proen IFRS para Seleção de Bolsistas para atuação no Projeto MEC Idiomas - Revisor e Desenvolvedor Didático de Conteúdo**, no âmbito do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 16017, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela autoridade máxima da Instituição e devidamente juntado aos autos do processo administrativo correspondente, observando o disposto na Resolução nº 52, de 29 de outubro de 2024, do Conselho Superior (CONSUP) do IFRS, na Instrução Normativa nº 1, de 8 de janeiro de 2026, e na Instrução Normativa Proen nº 1, de 7 de janeiro de 2019, bem como demais normas institucionais e legais aplicáveis.

### **1 DA FINALIDADE**

1.1 Selecionar bolsistas para atuar no projeto da MEC Idiomas.

### **2 DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA**

2.1 Serão disponibilizadas vagas de bolsistas para estudantes de cursos de mestrado do IFRS ou servidores do IFRS.

2.2 Serão ofertadas vagas de bolsa para atuar remotamente junto à Coordenadoria de Educação a Distância (Reitoria) conforme descrição da vaga (Anexo I).

2.3 As vagas ofertadas, quantidade, requisitos específicos e cargas horárias e os respectivos valores encontram-se no Anexo I deste Edital.

2.4 O bolsista não poderá desempenhar as atividades do projeto em horário concomitante a outras atividades (exemplo: de ensino, de trabalho ou de voluntariado).

2.5 Os pagamentos a que fazem jus os bolsistas selecionados por este Edital serão efetivados somente nos períodos:

- I. em que houver vínculo em curso regular no IFRS e em que houver efetivo trabalho desenvolvido, caso estudante;
- II. em que houver vínculo no IFRS e em que houver efetivo trabalho desenvolvido, caso servidor do IFRS.

2.5.1 Não haverá pagamentos de décimo terceiro, ou em períodos de férias, de recesso, afastamento ou licença, por qualquer motivo.

2.6 O bolsista contratado deverá custear despesas de deslocamento e de alimentação, não havendo qualquer adicional sobre os valores indicados neste Edital.

2.7 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

- I. não cumprimento das responsabilidades previstas no edital específico ao qual estiver vinculado;
- II. desistência voluntária;
- III. quando sofrer pena disciplinar;
- IV. quando estudante do IFRS, ocorrer o abandono, desistência, conclusão, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento ou apresentar frequência insuficiente, na forma regimental;
- V. quando servidor público, ocorrer o desligamento do órgão;
- VI. por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;
- VII. caso não apresente a comprovação de 150 horas de habilitação em EaD conforme IN Proen 15/2024;
- VIII. encerramento da vigência da bolsa.

2.8 O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos ou por atrasos da fundação de apoio.

2.9 A previsão de vigência do contrato de bolsista é de 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

2.10 O processo de seleção será realizado pelos membros da Comissão designada pela Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância.

2.11 O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de TED 16017 via Setec / MEC.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, conforme item 4.1 deste Edital.

3.2 No momento da inscrição, será necessário incluir digitalmente os seguintes documentos:

a) Anexo II - Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado via Gov.br ou documento impresso fisicamente, assinado e escaneado;

b) No caso de cursos externos ao IFRS, comprovante ou atestado de cursos regulares (técnico, graduação, pós-graduação) que esteja realizando ou irá iniciar no período de vigência do contrato, especificando dias e horários que o mesmo é realizado, mesmo que seja a distância;

c) Declaração da chefia de vínculo empregatício ou de trabalho voluntário referente a trabalhos ou projetos realizados, ou que serão iniciados durante o período de vigência do contrato, obrigatoriamente especificando os dias da semana e os horários exatos de início e término das atividades (não sendo suficiente indicar apenas o turno, como "manhã" ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

"tarde"). Mesmo que as atividades sejam realizadas a distância ou com horário flexível, a declaração deve mencionar explicitamente o horário de início e término previsto para o desenvolvimento das atividades. A declaração deve descrever o total de horas do contrato do servidor, por exemplo, para Docente EBTT DE, deve-se constar as 40 horas semanais. Caso o servidor possua flexibilização, jornada diferenciada, autorização para redução, entre outros, deve enviar portaria ou documento que comprove a carga horária reduzida;

- d) Link de acesso público para Currículo Lattes com atualização no ano corrente no ato da submissão da inscrição;
- e) Documentos que comprovem o cumprimento do requisito mínimo para atuação na vaga (consultar Anexo I - Quadro de Vagas);
- f) Documento com a revisão do material didático (consultar Anexo III - Material a Revisar por Área);
- g) Demais comprovantes requeridos para a análise técnica documental referente aos itens 7.3, conforme vaga pretendida.

3.3 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.4 Os documentos devem ser enviados em formato de arquivo PDF, sem qualquer compactação.

3.5 Os documentos enviados devem estar legíveis.

3.6 O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2, são de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 No caso de ser efetuada mais de uma inscrição para a mesma vaga, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos; invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.8 Cada candidato poderá inscrever-se em mais de uma vaga, porém, se selecionado, deverá optar por apenas uma das vagas.

3.9 A inscrição deve ser efetuada e os documentos enviados pelo formulário eletrônico:  
<https://forms.gle/A8779UWyL3dZ5Ua78>

3.10 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.

3.11 Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas ou omissão de informações prestadas pelo candidato.

#### 4 DO CRONOGRAMA

4.1 As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:

Fases	Datas
-------	-------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

1. Publicação do edital	19/02/2026
2. Início das inscrições no edital	19/02/2026
3. Fim das inscrições no edital	até o meio dia de 24/03/2026
4. Divulgação das inscrições homologadas e da análise técnica documental	até às 16h do dia 24/03/2026
5. Interposição de recurso quanto não homologação e a análise técnica documental	até às 16h do dia 25/03/2026
6. Divulgação final da análise técnica documental	até às 18h do dia 25/03/2026
7. Divulgação dos dias e horários das entrevistas	até às 18h do dia 25/03/2026
8. Realização das entrevistas	26/03/2026
9. Divulgação do resultado final da seleção	até às 18h do dia 26/03/2026
10. Envio da documentação dos candidatos aprovados	até às 17h do dia 30/03/2026

4.2 Os dias e horários referidos no item 4.1 obedecem o horário de Brasília.

## 5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital.

## 6 DOS REQUISITOS

6.1 São requisitos gerais para todas as vagas:

- a) ter vínculo com o IFRS durante toda a vigência da implementação da bolsa, conforme o requisito da vaga, caso estudante de curso regular de mestrado do IFRS;
- b) ter vínculo como servidor do IFRS durante toda a vigência da implementação da bolsa, conforme o requisito da vaga, caso servidor;
- c) ter disponibilidade para atuar remotamente vinculado à Reitoria, conforme a quantidade de horas indicadas na vaga, de 2ª a 6ª feira, entre às 7h30min e às 19h30min;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

- d) não possuir carga horária maior que 40 horas semanais em vínculo empregatício, projetos (com ou sem fomento) e / ou em cursos regulares (mesmo a distância), verificadas através dos documentos submetidos nos subitens de 3.2;
- e) não acumular o recebimento de bolsa e que a carga horária para atuação esteja dentro do limite previsto na Resolução IFRS nº 52/2024, caso estudante do IFRS;
- f) não acumular o recebimento de bolsa no mesmo projeto e que a carga horária para atuação esteja dentro do limite previsto na Resolução IFRS nº 52/2024, caso servidor do IFRS;
- g) ter autorização da chefia imediata, não estar usufruindo de afastamento ou licença durante o período de vigência da bolsa e que a carga horária para atuação e remuneração estejam dentro do limite previsto na Resolução IFRS nº 52/2024, caso servidor público efetivo.

6.2 Os requisitos específicos para cada vaga encontram-se descritos no Anexo I - Quadro de Vagas.

6.3 O não atendimento aos requisitos levará a desclassificação imediata do candidato.

## 7 DA SELEÇÃO

7.1 Conforme cronograma previsto no item 4.1 deste Edital, a seleção de bolsista de que trata este Edital será composto por duas etapas:

- I. Análise Técnica Documental
- II. Entrevista.

7.2 Na etapa de análise técnica documental, somente serão analisados os documentos e produtos dos candidatos.

7.3 Para todas as vagas:

7.3.1 Certificados de conclusão de cursos relacionados a Educação a Distância:

- a) 2 pontos por certificado;
- b) Limite máximo de pontuação a ser obtida neste critério: 20 pontos;
- c) Requisitos obrigatórios que devem constar nos certificados:
  - I. Termos “Educação a Distância” ou “Ead” no título do curso;
  - II. Nome completo do candidato;
  - III. Carga horária mínima de 20 horas por certificado;
  - IV. Conteúdo programático;
  - V. Nome da instituição ofertante;
  - VI. Data de início e término de realização;
  - VII. Meio de verificação de autenticidade do documento (QRCode, link para verificação ou código de verificação).
- d) A data de conclusão do curso deve ser anterior à inscrição do candidato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

e) Somente serão aceitos documentos cuja carga horária diária do curso não seja superior a 12 horas;

f) Somente poderão ser submetidos até 10 documentos;

g) Cada documento deverá estar em um arquivo individual.

7.3.1.1 O IFRS disponibiliza cursos on-line e gratuitos que atendem ao item 7.3.1 em <https://moodle.ifrs.edu.br/course/index.php?categoryid=210>, contudo não é de responsabilidade deste edital qualquer indisponibilidade temporária da plataforma indicada.

7.3.2 Certificados de conclusão de cursos de idiomas realizados em plataformas digitais:

a) 5 (cinco) pontos por certificado, considerado por plataforma, independentemente da carga horária do curso;

b) Limite máximo de pontuação a ser obtida neste critério: 10 (dez) pontos;

c) Requisitos obrigatórios que devem constar nos certificados:

I. Identificação do idioma cursado;

II. Nome completo do candidato;

III. Nome da plataforma digital ofertante;

IV. Data de conclusão do curso;

V. Meio de verificação de autenticidade do documento (QRCode, link para verificação ou código de validação);

d) A data de conclusão do curso deverá ser anterior à inscrição do candidato;

e) Será considerada pontuação máxima de 5 (cinco) pontos por certificado por plataforma, ainda que o candidato apresente mais de um curso realizado na mesma plataforma;

f) Somente poderão ser submetidos até 10 (dez) documentos;

g) Cada documento deverá ser enviado em arquivo individual.

7.3.3 Revisão do Material Didático conforme a vaga, disponível no Anexo III:

a) Limite máximo de pontuação a ser obtida neste critério: 20 pontos;

b) Requisitos:

I. Formato de envio do material em PDF;

II. O material deve ser em formato texto (uso de elementos gráficos é opcional);

III. O material deve ter de 2 a 4 páginas;

c) Itens que serão avaliados para a atribuição da pontuação: verificação da acuracidade, atualização e aprimoramento didático do conteúdo textual; inclusão de exemplos práticos; verificação / adição de gabarito e feedback; e correção linguística do material.

d) Somente poderá ser submetido até 1 documento;

7.4 Outros documentos que não os mencionados nos itens 7.3 não serão aceitos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

7.4.1 Documentos entregues que não atenderem aos respectivos requisitos, não serão pontuados.

7.4.2 É de responsabilidade do candidato cumprir todos os requisitos, incluindo a correta grafia do seu nome completo, meio de verificação de autenticidade e demais requisitos presentes neste edital, bem como fornecer informações complementares no ato da submissão de sua inscrição, caso julgar necessário.

7.5 O recurso quanto a não Homologação e/ou Análise Técnica Documental deve ser encaminhado no prazo estabelecido no edital (item 4.1) para o e-mail [mecidiomas@ifrs.edu.br](mailto:mecidiomas@ifrs.edu.br), contendo no corpo da mensagem: o nome completo do candidato, o nome da vaga pretendida, a justificativa do recurso com base nos itens do edital e os documentos comprobatórios encaminhados no ato da inscrição; e no título da mensagem “Pedido de recurso - NOME DO CANDIDATO”.

7.5.1 No ato do recurso não serão aceitos novos documentos nem a substituição de documentos já encaminhados no ato da inscrição.

7.5.2 Ao encaminhar um recurso, o candidato está ciente de que sua pontuação poderá ser revista, podendo resultar em uma pontuação final maior ou menor à atribuída originalmente.

7.5.3 A ausência do envio das informações solicitadas no item 7.5 culminará na desconsideração da solicitação de recurso.

7.6 Os recursos da Homologação e Análise Técnica Documental serão analisados pela Comissão designada pela Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância.

7.6.1 O resultado dos recursos será enviado como resposta ao e-mail enviado pelo candidato, informando apenas o seu deferimento ou indeferimento com base nos itens do edital.

7.6.2 A Comissão não dará explicações a qualquer questionamento feito no pedido de recurso.

7.7 Somente passarão para a segunda etapa (Entrevista) os candidatos que tenham obtido pontuação mínima de 10 pontos na etapa de Análise Técnica Documental e dentro do limite indicado abaixo:

a) para a vaga de Revisor e Desenvolvedor Didático de Conteúdo - área de Português: os 4 candidatos homologados com maior pontuação;

b) para a vaga de Revisor e Desenvolvedor Didático de Conteúdo - área de Inglês: os 4 candidatos homologados com maior pontuação;

c) para a vaga de Revisor e Desenvolvedor Didático de Conteúdo - área de Espanhol: os 4 candidatos homologados com maior pontuação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

d) para a vaga de Revisor e Desenvolvedor Didático de Conteúdo - área de Francês: os 4 candidatos homologados com maior pontuação.

7.8 Em caso de empate no item 7.7, serão chamados todos os candidatos que apresentarem a pontuação dentro do limite.

7.9 No momento da entrevista serão questionados os seguintes temas:

a) EaD e MOOC: conceitos e características; experiência na área; Compromissos do bolsista: atividades e entregas.

b) experiência na área; Google Docs; revisão de conteúdos.

7.10 No momento da entrevista serão avaliados os seguintes itens:

Conhecimento e experiência em educação online	0 a 10 pontos
Conhecimento e experiência na área específica da vaga pretendida	0 a 10 pontos
Comunicação e relacionamento interpessoal	0 a 10 pontos
Conhecimento e experiência revisor e desenvolvedor didático de conteúdo	0 a 10 pontos
Disponibilidade de horário	0 a 10 pontos

7.11 A etapa de entrevista será realizada via webconferência, com duração máxima de 15 minutos, e será conduzida pela Comissão designada pela Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância.

7.12 Os candidatos deverão acessar a sala virtual no horário e endereço eletrônico estipulados no cronograma de entrevistas.

7.12.1 Os candidatos deverão apresentar documento de identificação com foto na entrevista.

7.13 Serão admitidos 5 minutos de tolerância no horário estabelecido para que o candidato accesse a sala e inicie o processo de entrevista.

7.14 O acesso à sala virtual é de inteira responsabilidade do candidato que deverá dispor de computador (desktop ou notebook) com acesso à internet e recursos de áudio e vídeo.

7.14.1 Será desclassificado o candidato que acessar à sala virtual através de celular ou tablet.

7.14.2 A entrevista deverá ser realizada com equipamentos e no espaço físico onde o candidato pretende desenvolver suas atividades, caso selecionado.

7.15 Caso o sistema de webconferência esteja inoperante pela empresa responsável, as entrevistas serão remarcadas e um novo cronograma de entrevistas para os candidatos prejudicados será divulgado no sítio eletrônico da instituição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

7.16 Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem à segunda etapa do processo seletivo.

7.17 Não serão aceitos recursos na etapa de entrevista.

7.18 A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental e os pontos obtidos na entrevista, totalizando até 100 pontos.

7.19 A classificação dos candidatos para as vagas se dará a partir da maior pontuação final.

7.20 Os candidatos com pontuação menor que 60 pontos serão desclassificados.

7.21 Os candidatos não selecionados e com pontuação igual ou superior a 60 pontos irão compor o cadastro de reserva.

7.22 Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade; persistindo o empate será considerada a participação em trabalho voluntário, e, persistindo, será realizado sorteio.

7.23 Os candidatos aprovados serão convocados por e-mail conforme o endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

7.23.1 O candidato convocado terá até dois dias úteis para confirmar o interesse na vaga e encaminhar documentação complementar para o e-mail [mecidiomas@ifrs.edu.br](mailto:mecidiomas@ifrs.edu.br):

- a) Em caso de ter vínculo empregatício, declaração da empresa / chefia informando os horários de trabalho realizados pelo bolsista.
- b) Em caso de servidor do IFRS: autorização de participação no projeto aprovado, conforme modelo a ser fornecido no ato da convocação, pela chefia imediata e direção geral do campus; cópia do contracheque do último mês; e declaração de servidor bolsista (Anexo IV).
- c) Em caso de estudante do IFRS: declaração do coordenador de curso informando horários das aulas; Atestado de matrícula atualizado.

7.24 Havendo interesse da instituição e disponibilidade orçamentária, as vagas não preenchidas poderão ser realocadas para o chamamento de candidatos de outras vagas.

## 8 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

8.1 O bolsista selecionado para as vagas de Revisor e Desenvolvedor Didático de Conteúdo deverá desenvolver as atividades a seguir descritas:

- a) Revisar conteúdos textuais no idioma da vaga quanto à correção gramatical, ortográfica, sintática e semântica;
- b) Avaliar a adequação linguística e cultural dos conteúdos ao público-alvo e ao nível de proficiência proposto;
- c) Revisar diálogos, exemplos, enunciados de atividades e questões avaliativas;
- d) Garantir consistência terminológica e alinhamento com o referencial pedagógico do projeto MEC Idiomas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

- e) Verificar a coerência entre os conteúdos no idioma da vaga e suas versões em língua de apoio, quando aplicável;
- f) Sugerir ajustes para maior clareza, naturalidade e adequação pedagógica;
- g) Registrar e justificar correções realizadas, quando solicitado pela coordenação;
- h) Atender a solicitações de ajustes e retrabalhos dentro do escopo contratado;
- i) Demais atividades correlatas.

8.2 As produções geradas durante o projeto serão de propriedade da SE/MEC, não podendo o bolsista utilizá-las.

## **9 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

9.1 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pelos coordenadores do projeto.

9.2 O bolsista deverá atender a Instrução Normativa Proen nº 1/2019, que dispõe sobre o cumprimento de carga horária de bolsistas atuantes em cursos a distância do IFRS.

9.2.1 O bolsista deverá produzir e assinar registro de presença mensal.

9.2.2. O bolsista deverá entregar o relatório de atividades mensais até o segundo dia útil do mês subsequente.

9.3 O bolsista deverá atender a Instrução Normativa Proen nº 15/2024, que estabelece o programa de capacitação em Educação a Distância do IFRS, devendo apresentar a comprovação de 150 horas para atuação em Educação a Distância em até 10 dias a contar do início da vinculação ao projeto, estando sujeito ao desligamento.

9.4 O bolsista na condição de servidor público efetivo deverá comprovar mensalmente o vínculo com órgão público, através de cópia digital do contracheque mais recente.

## **10 DO LOCAL DE TRABALHO, HORÁRIOS, DESPESAS, INTERRUPÇÕES E FÉRIAS**

10.1 O bolsista deverá garantir dispor dos equipamentos, estrutura e internet adequados às atividades desempenhadas.

10.1.1 O bolsista deverá ter à disposição para uso exclusivo e de propriedade a ser utilizado pelo mesmo durante o projeto: computador, softwares específicos para o desempenho das atividades inerentes à vaga, webcam, microfone, internet, caderno, caneta, espaço adequado para realização das atividades.

10.2 O IFRS não providenciará qualquer tipo de auxílio extra para custear a compra de equipamentos e/ou acesso a internet; exceto aquilo que já será adquirido ao longo do projeto.

10.3 O bolsista que, por qualquer motivo, tiver que interromper as suas atividades no projeto, deverá comunicar à coordenação do projeto imediatamente para que possa ser avaliada a situação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

- 10.4 O projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.
- 10.5 O bolsista selecionado em vaga de vínculo como estudante do IFRS não poderá suspender o contrato por qualquer motivo.
- 10.6 O bolsista na condição concomitante de servidor do IFRS deve ter sua participação aprovada pela gestão máxima da unidade à qual estiver vinculado, competindo ao servidor a responsabilidade de obter a aprovação.
- 10.7 O bolsista que necessitar realizar troca de horário ou ausência tempestiva, deverá comunicar via formulário específico disponibilizado pela coordenação com pelo menos 72 horas úteis de antecedência do dia da troca de horário ou em até 24 horas úteis após a ausência, sendo necessário aguardar a aprovação da coordenação para execução da compensação.
- 10.8 O bolsista que se ausentar por mais de 3 dias das atividades, ininterruptas ou não, estará passível ao desligamento do seu vínculo do projeto.
- 10.9 A jornada máxima diária para cumprimento das atividades é de 6 horas.
- 10.9.1 O bolsista deverá cumprir um intervalo mínimo de 1 hora entre as atividades do projeto e outras atividades escolares ou profissionais, tanto no IFRS quanto externamente, e vice-versa, sempre que a soma dessas jornadas ultrapassar 6 horas.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.
- 11.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 11.3 Dúvidas relativas ao edital deverão ser enviadas para o e-mail [mecidiomas@ifrs.edu.br](mailto:mecidiomas@ifrs.edu.br).
- 11.3.1 Somente serão respondidas as dúvidas enviadas 23 de março de 2026.
- 11.4 A aprovação no presente edital não gera direito à vaga, e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.
- 11.5 Os casos omissos serão decididos pelos membros da Comissão designada na Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância, e servidores da Pró-reitoria de Ensino do IFRS.